

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SED SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL  
N/CAPITAL

REF.: Pedido de Esclarecimento aos Editais de Chamamento Público nº 01, 02, 03 e 04/2016.

O **GRUPO TÁTICO RESGATE - GTR**, inscrita no CNPJ/MF 10.883.810/0001-97, com sua sede social situada nesta cidade, à Rua 144 Qd. 50 Lt. 26 nº 682 – Setor Marista, Goiânia, Goiás-GO, CEP – 74.170-030, na figura de seu presidente JOSÉ ROLDÃO GONÇALVES BARBOSA, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, pedir esclarecimentos em relação aos editais de chamamento público nº 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 04/2016, conforme abaixo descritos.

#### ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 1) O item 4.1 do Edital, ao delimitar a participação das entidades interessadas no objeto dos Chamamentos 01, 02, 03 e 04/2016-SED estatuem que "podem participar do presente procedimento de seleção as entidades privadas sem finalidade lucrativa devidamente qualificadas no Estado de Goiás como Organização Social de Educação Profissional e Tecnológica e de Desenvolvimento Tecnológico". Este pré-requisito refere-se à qualificação em uma ou outra área, ou exige que a Organização Social seja obrigatoriamente qualificada em ambas as áreas, letras "d" e "k" do item I, Artigo 2º, da Lei 15.503/05?
- 2) Em sendo obrigatório a qualificação em ambas as áreas, qual é a base legal relativa à legislação estadual que suporta tal exigência?
- 3) Em sua letra "d" do item 5.2, o Edital exige "cédula de identidade, CPF e comprovantes de endereço dos dirigentes da entidade. Entende-se por diretores da entidade apenas aqueles que ocupam cargos na diretoria executiva ou é necessário apresentar também tais documentos dos membros do conselho de administração?
- 4) O Edital possui duas letras "L" em seu item 5.2, isso pode causar algum tipo de equívoco tanto por parte da Organização Social quanto por parte da Comissão Especial;
- 5) Na primeira letra "L" descrita no item 5.2 do Edital, é solicitado "...cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, do último exercício fiscal, subscrito por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC)...". A identificação do registro do profissional contábil que Rua 144, Quadra 50, Lote 26, nº 682 – Setor Marista Goiânia/GO CEP 74.115-060 Telefone: (62) 3645-6365 www.gtr.org.br subscreveu os documentos pode ser feita apenas através do seu número de inscrição descrito nos documentos e/ou carimbo do nome/inscrição do contador?





# GTR

Gestão  
Transparência  
Resgate Social

- 6) Ainda em relação a primeira letra "L" do item 5.2 do Edital, quando esta menciona "comprovação evidenciada", significa que a Organização Social deverá apresentar declaração tácita apresentando os cálculos dos índices de liquidez e endividamento, assinados pelo responsável legal e contador responsável? Ou a própria comissão fará os cálculos com base no Balanço Contábil e Demonstração de Resultados apresentados?
- 7) A letra "M" do item 5.2 do Edital requer "relação de todos os conselheiros em exercício de mandato, acompanhada dos respectivos currículos completos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq e atas de suas nomeações", esta exigência é para todos os conselheiros ou só para aqueles que atuarão tecnicamente no projeto?
- 8) Por outro lado, o item C2 do Anexo I, "dos dirigentes e do corpo técnico da Organização Social – pontuação máxima: 25,00: Trata-se da demonstração da capacidade técnica, por meio da apresentação de currículos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq dos dirigentes da Organização Social e da equipe técnica efetivamente relacionada com a execução do plano de trabalho". Na relação de documentos para habilitação não é solicitado currículo Lattes dos dirigentes da Organização Social, apenas dos conselheiros conforme descrito no item 7 acima. Como devemos proceder?
- 9) Em relação a letra "Q" do item 5.2 do Edital, "...ou declaração substituta na forma do Anexo XI", se faz necessário uma declaração substitutiva específica para cada unidade ITEGO ou será aceita uma única declaração relacionando todos os ITEGOs do Chamamento Público?

## ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA

- 1) Em relação ao item C.1 do Anexo I, como será feita a comprovação da experiência prévia da entidade? Quais documentos são aceitos para comprovação? Tais indagações se devem ao fato de que os Editais não são claros a este respeito o que pode gerar subjetividade na avaliação/pontuação. São mencionados termos como "demonstrativo dos números de meses de atuação específica" e "descritivo sumário do volume das atividades realizadas pela entidade em sua atuação nos últimos 5 (cinco) anos".
- 2) Quanto à pontuação dos dirigentes e do corpo técnico da Organização Social, item C.2 do Anexo I, a pontuação por profissional titulado é cumulativa, ou seja, caso um diretor possua duas graduações ele pontuará  $0,7 \times 2 = 1,4$ , ou, dois doutorados  $2,0 \times 2 = 4,00$ , limitados aos 6 pontos do quesito?
- 3) Em relação ao número 2 do item C.2 do Anexo I, há a seguinte descrição: "além dos currículos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq, os membros da equipe técnica deverão apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica e de atuação profissional para fins de pontuação na avaliação". Como tais documentos devem ser Rua 144, Quadra 50, Lote 26, nº 682 – Setor Marista Goiânia/GO CEP 74.115-060 Telefone: (62) 3645-6365 [www.gtr.org.br](http://www.gtr.org.br) apresentados? Dentro do envelope nº 2? Junto aos currículos apresentados no envelope nº 1 conforme exige a letra "M" do item 5.2 do Edital?

- 4) Conforme número 2 do item A do Anexo I, qual é a forma adequada para entrega da proposta em relação ao meio eletrônico, CD, pendrive? Em relação à encadernação dos volumes à serem apresentados, existe alguma exigência ou isto fica critério da Organização Social?

#### ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA FINANCEIRA

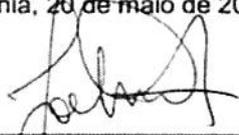
- 1) Como é possível o acesso aos processos nº 201400018000873 / 201614304000868 / 201614304000869 / 201614304000870 de modo que se verifique a forma de decomposição e o método de formação dos custos nos estudos previamente elaborados?
- 2) O critério de julgamento é pelo deságio oferecido pelo proponente sobre o orçamento apresentado, limitados a um máximo de 10 pontos percentuais o que levaria a uma pontuação máxima de 20 pontos. Caso o proponente não ofereça deságio sobre o orçamento apresentado, significará zero pontos para o item B – Avaliação da Proposta Financeira?

#### QUESTÃO RELEVANTE

Em se tratando de diversas questões importantes que demandam esclarecimentos, sendo estas de grande relevância para preparação da documentação e da proposta técnica, considerando que na semana do dia 23/05 teremos dois feriados no município de Goiânia, nosso entendimento é de que faz necessário a postergação do prazo de recebimento dos envelopes sob pena de que pontos importantes não sejam devidamente contemplados nas propostas à serem apresentadas pelas Organizações Sociais. Isso pode acarretar desclassificações o que penaliza a própria administração pública visto que a existência de vários interessados, que estejam em conformidade com as exigências do Edital, é benéfica ao Estado de Goiás pois protege o princípio da competitividade e facilita a escolha da proposta mais vantajosa.

No aguardo das respostas aos esclarecimentos supracitados, atentamente.

Goiânia, 20 de maio de 2016.



---

JOELMA CRISTINA COSTA OLIVEIRA  
Assessor Administrativo  
CPF 261.400.448-04